

RESOLUÇÃO Nº 209 DE 30 DE JUNHO DE 2026, QUE SE REFERE AO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO EXERCÍCIO/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, às 16:30 horas na Sala do Conselho Municipal de Saúde de Araruama para deliberarem sobre: no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012, pela Lei Municipal nº 813 de 25 de novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001.

Dispõe sobre o assunto do Relatório de Gestão do Exercício 2025, apresentado em reunião da Comissão Executiva 20/05/2026(DIGISUS);

Resolve:

Considerando: O Relatório Anual de Gestão (RAG) do exercício de 2025, de acordo com as Portarias nº 3.085/GM e nº 3.332/GM, é o instrumento de planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS) que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS) do ano de 2025, submetida pela Gestão e que foi aprovado (RESOLUÇÃO Nº 187 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE SE REFERE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS), 2025. É, portanto, importante para orientar os eventuais ajustes no Plano Municipal de Saúde (PMS)2022-2025, correspondente e para orientar à elaboração da nova Programação Anual de Saúde. Constitui-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo de Saúde do Estado para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Araruama.

+

Considerando: O Conselho Municipal de Saúde, vem acompanhando as informações que estão sendo apresentadas nos relatórios de gestão do DIGISUS e verificando os resultados de acompanhamento periódicos dos instrumentos, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual e do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2025, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, considerando os artigos; 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar. No acompanhamento até onde exames puderem alcançar do cumprimento constitucional mínimo de receitas vinculadas e respectivo rendimentos de aplicações financeiras e as despesas.

Determinação: Da Conclusão e Parecer Deliberativo, diante do exposto, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Araruama, reunidos em Sessão Plenária Extraordinária no dia 30/06/2026, deliberaram por meio da **RESOLUÇÃO Nº 209 DE 30 DE JUNHO DE 2026, QUE SE REFERE AO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO EXERCÍCIO/2025;**

O CMS/AR resolve:

I – Aprovar o Relatório de Gestão (RAG 2025) com Ressalva:

-Ausência de Profissional Contábil Qualificado: A principal ressalva refere-se à falta *de um profissional contábil*, na Comissão de Acompanhamento Financeiro do CMS para descrever, com precisão técnica e dados específicos, a conformidade ou não com os requisitos legais e orçamentários, bem como a regularidade das pastas de ações e serviços e políticas públicas em saúde que cabe a parte da execução orçamentária e financeira, é migrada do SIOPEs, com suas subfunções com os valores repassados, participação de financiamento próprio na receita da saúde, e etc... No mesmo, também constam as ementas parlamentares e os royalties do petróleo recebidos no município e como foram gastos sem os seus questionamentos,

Homologo a Resolução nº 209, de 30 de junho de 2026.

Pedro R.dos Reis Calderim
Presidente CMS/Araruama